

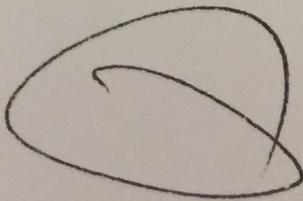
368
79

AUTO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo no. 35/04

Primeira Vara Cível

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis, nesta Comarca de Espírito Santo do Pinhal, na rua Rachid Elias Sobrinho, 640, onde em diligências me encontrava, eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, a fim de dar cumprimento ao R. Mandado anexo, expedido na ação de Execução Fiscal que Fazenda Nacional, move contra LUMAN INDUSTRIA COM EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA. E LUIZ EDUAR FRANÇA VIEIRA BARSOTINI, pela qual procedemos a penhora de bens abaixo descritos:

- 1- A totalidade de um lote de terreno no. 13, da quadra A do loteamento denominado Jardim Monte Alegre II, nesta cidade, com a área de 250,00m²., nos termos do R.1 da matrícula 10.848, com preço estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 - 2- A totalidade de um lote de terreno no. 14, da quadra A do loteamento denominado Jardim Monte Alegre II, nesta cidade, com área de 250,00m²., nos termos do R.1 da matrícula 10.849, incidindo sobre referido imóvel penhoras em favor da Fazenda Publica Municipal de Espírito Santo do Pinhal, a saber proc. 358/98 Execução Fiscal com tramite na Primeira Vara Cível desta Comarca, nos termos do R.3; Processo 16/99 Execução Fiscal, da Segunda Vara Cível desta Comarca, nos termos do R.4 e Processo 386/98 Execução Fiscal da Primeira Vara Cível, desta Comarca, nos termos do R.5. Com preço estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 - 3- A totalidade de um lote de terreno no. 15, da quadra A, do loteamento denominado Jardim Monte Alegre II, nesta cidade, com área de 250,00 m²., nos termos do R.1 da matrícula 10.850; incidindo sobre referido imóvel penhoras em favor da Fazenda Publica Municipal de Espirito Santodo Pinhal, a saber : processo 17/99, Execução Fscial, da Segunda Vara Cível, desta Cidade e Comarca, nos termos do R.3; e processo 378/98 Execução Fiscal da Primeira Vara Cível desta Comarca, nos termos do R.4. Com preço estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 - 4- A totalidade de um lote de terreno de no. 26, da quadra A, do loteamento denominado Jardim Monte Alegre II, nesta cidade com área total de 250,00m²., nos termos do R.1 da matrícula 10.851; incidindo sobre referido imóvel penhora em favor da Fazenda Publica Municipal de Espirito Santo do Pinhal, Proc. 387/1998, Execução Fiscal, da Primeira Vara Cível, desta Comarca, nos termos do R.3 da citada matrícula. Com preço estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 - 5- A totalidade de um lote de terreno de no. 27, da quadra A, do loteamento denominado Jardim Monte Alegre II, nesta cidade, com a área de 250,00m²., nos termos do R.1 da matrícula 10.855. Com preço estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 - 6- A totalidade de um lote de terreno com o no. 28, da quadra A do loteamento denominado Jardim Monte Alegre II, nesta cidade com a área de 250,00m²., nos termos da R.1 da matrícula 10.856; incidindo sobre referido imóvel, penhora em favor da Fazenda Publica Municipal de Espírito Santo do Pinhal, processo 389/98 Execução Fiscal, da Primeira Vara Cível desta Comarca, nos termos da R. 3 da
- 

citada matricula. Com preço estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)"

369
28

Feito a penhora nomeei como fiel depositário o sr. Luis Eduardo França Vieira Barsotini que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o, eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca, na forma e sob as penas da Lei. Em seguida lavrei este auto que lido e achado conforme é devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

JBV SCHULLER OF DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

Certifico, eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, que INTIMEI LUMAN INDUSTRIA COM EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA., por seu representante legal o sr. Luiz Eduardo França Vieira Barsotini, bem como o sr. Luiz Eduardo França Vieira Barsotini, que o prazo para opor embargos, caso queira, é de trinta (30) dias e passa a fluir a partir desta data. O referido é verdade e dou fé. Espírito Santo do Pinhal, 24 de fevereiro de 2006.

JBV SCHULLER OF DE JUSTIÇA

02 atos.